



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

(Referência: Exercício 2026)

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece um novo marco legal para substituição da Lei das Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei 10.520/2022) e o Regime Diferenciado de Contratações – RDC (Lei Federal nº 12.462/2011), além de agregar temas relacionados, cuja obrigatoriedade em sua aplicação deu-se no exercício de 2024.

A Nova Lei de Licitações trouxe novas diretrizes e determinações a serem observadas por todos os órgãos e entidades da Administração Pública das três esferas de governo: União, Estados e Municípios, de modo especial, enfatizou a importância do planejamento das contratações públicas, estampado no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, com princípio balizador das licitações.

Em sentido complementar, o artigo 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece a observância quanto a elaboração do plano de contratações anual, vejamos:

Art. 12 – No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[..]

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ausência de obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, que embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos municipais. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, com base no Artigo 176 da Lei 14.133/2021.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi à escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Necessidade de readequação do quadro de pessoal, para possibilitar a elaboração do Plano de Contratações Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Estas são as razões pelas quais, até o momento, o Município de São José do Calçado ainda não adotou a prática recomendável de elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual.

São José do Calçado/ES, 23 de abril de 2026.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEÔNIDAS VIEIRA BARRETO FIGUEIREDO
Controlador Geral do Município
Decreto nº 7.906/2025

